

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Notas

Reitoria

Despacho n.º 8360/2005 (2.ª série). — Pelo presente despacho é posta em execução a tabela de emolumentos desta Universidade para o ano de 2005, nos termos seguintes:

Descrição	Euros
1 — Certidões:	
1.1 — De conclusão de curso (magistério primário, bacharelato, licenciatura, estudos superiores especializados, especialização pós-licenciatura, mestrado ou doutoramento) e obtenção do título de agregado	12,60
1.2 — De inscrição, frequência ou aprovação:	
1.2.1 — Uma só disciplina, trabalho ou estágio	4,20
1.2.2 — Por cada disciplina, trabalho ou estágio a mais	0,80
1.3 — De matrícula	4,20
1.4 — De conduta académica	4,20
1.5 — Não especificada nesta tabela	4,20
1.6 — De narrativa ou de teor:	
1.6.1 — Não excedendo uma lauda	4,20
1.6.2 — Por cada lauda que exceda a primeira	0,80
1.7 — Por fotocópia:	
1.7.1 — Pela primeira folha	3,40
1.7.2 — Por cada folha a mais	0,80
2 — Averbamentos	1,20
3 — Diplomas:	
3.1 — Carta doutoral	123,80
3.2 — Carta magistral	99,10
3.3 — Carta de curso de licenciatura ou de bacharelato	92,80
3.4 — Diploma de curso de estudos superiores especializados (CESE)	92,80
3.5 — Diploma de conclusão da parte curricular do mestrado	62
3.6 — Outros diplomas não especificados nesta tabela	62
4 — Outros emolumentos:	
4.1 — Admissão a provas de agregação	742
4.2 — Pedidos de equivalência ou reconhecimento de grau:	
4.2.1 — Ao nível de doutoramento	742
4.2.2 — Ao nível de mestrado	617,90
4.2.3 — Ao nível de licenciatura	494,50
4.2.4 — Grau inferior a licenciatura	309,10
4.3 — Pedidos de equivalência de disciplinas e outras unidades curriculares:	
4.3.1 — Por uma disciplina, trabalho ou estágio	6,60
4.3.2 — Por cada disciplina, trabalho ou estágio a mais	1,80
4.4 — Definição de um plano de estudos especial	62
4.5 — Programas de disciplinas:	
4.5.1 — Uma disciplina	3,40
4.5.2 — Por cada disciplina a mais	1
4.6 — Candidaturas:	
4.6.1 — Concursos especiais de acesso	62
4.6.2 — Regimes de reingresso, transferência ou mudança de curso:	
4.6.2.1 — Candidatos externos (transferência ou mudança de curso)	62
4.6.2.2 — Candidatos internos (reingresso ou mudança de curso)	46,50

1 — A presente tabela será administrativamente actualizada no início de cada ano à taxa de inflação fornecida pelo Instituto Nacional de Estatística, com arredondamento à dezena de centimos imediatamente superior, e será aplicada a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Estão isentas de emolumentos as certidões para efeitos de ADSE, abono de família, fins militares, pensões de sangue e candidatura a bolsa de estudo no âmbito dos cursos que frequentam.

3 — Os emolumentos respeitantes à admissão a provas de agregação poderão ser pagos em duas prestações: uma, de valor não inferior a 50 %, perante a notificação da admissão à candidatura às provas e outra aquando do requerimento do certificado da aprovação. Os docentes, investigadores e técnicos superiores da Universidade de Évora estão isentos do pagamento destes emolumentos.

4 — Os emolumentos respeitantes a pedidos de equivalência ou reconhecimento de grau poderão ser pagos em duas prestações: uma, de valor não inferior a 50 %, no acto da apresentação do requerimento e outra aquando do pedido do certificado da equivalência ou do reconhecimento. Os docentes, investigadores e técnicos superiores da Universidade de Évora estão isentos do pagamento destes emolumentos.

5 — Os emolumentos respeitantes à equivalência de disciplinas e outras unidades curriculares são pagos imediatamente a seguir à notificação da concessão da equivalência ao aluno. O não pagamento dos emolumentos devidos determina a nulidade da equivalência concedida e a impossibilidade de apresentação de novo pedido.

6 — O pagamento dos emolumentos respeitantes às candidaturas a concursos especiais e aos regimes de reingresso, transferência e mudança de curso é feito na totalidade no momento da apresentação da candidatura.

18 de Março de 2005. — O Reitor, *Manuel Ferreira Patrício*.

Despacho n.º 8361/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão do curso de licenciatura em História, variante de Arqueologia, com o parecer favorável do conselho científico da Universidade, é acrescentada ao plano de estudos do referido curso, aprovado pela deliberação n.º 602/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2000, a disciplina optativa de Princípios de Conservação e Reabilitação do Património.

A nova disciplina tem as seguintes características:

Área científica — Conservação e Reabilitação do Património Cultural.

Regime de funcionamento — semestral.

Carga horária — 2T+1P.

Unidade de crédito — 2,5.

Peso — 3.

31 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 8362/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da FMDUL de 28 de Março de 2005, proferido por delegação:

Doutor Paulo Jorge Valejo Coelho, professor auxiliar desta Faculdade — autorizada equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 6 a 8 de Abril de 2005, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU).

28 de Março de 2005. — O Director, *António Vasconcelos Tavares*.

Instituto de Orientação Profissional

Aviso n.º 4108/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal deste Instituto relativa a 31 de Dezembro de 2004. Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

28 de Março de 2005. — A Directora, *Helena Maria Firmino Cansado Valente Rebelo Pinto*.